###### *LEI Nº 3368, DE 18 DE JUNHO DE 2002.*

Autoriza o Município de Formiga conceder Subvenção Social para a Entidade que menciona, abrir crédito especial e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **ART. 1º -** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Liga Amadora de Formiga, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 03 (três) parcelas, para a realização do Campeonato Amador da Cidade.

**ART. 2º -** Para atender às despesas do artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL****SECRETARIA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO**SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA AMADORA DE FORMIGA |
| **02.10** |
| 2781227020.021 |
| 3350.43 | Subvenções Sociais............................................................................... | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL..............................................................................................................................** | **R$ 15.000,00** |

 **PARÁGRAFO ÚNICO -** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período de 2002/2005, dentro do programa “Desporto Amador”, a ação “Subvenção Social a Liga Amadora de Formiga”.

 **ART. 3º -** Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL****SECRETARIA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO**APOIO ÀS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES TAD. DO MUNICÍPIO |
| **02.10** |
| 1339213012.165 |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (472).......................... | R$ 6.000,00 |
| 2781227031.164 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PARQUES E QUADRAS RECREATIVAS |
| 4490.51 | Obras e Instalações (499)...................................................................... | R$ 9.000,00 |
| **TOTAL..............................................................................................................................** | **R$ 15.000,00** |

 **ART. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2002.

 **ART. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de junho de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete